

**1. Habilitações Académicas/Profissionais – HAP**

**Técnico superior e técnico:** a pontuação das habilitações académicas e profissionais do pessoal técnico superior e técnico (regime geral e informática);

**Assistente Técnico:** a pontuação das habilitações académicas e profissionais do pessoal inserido na carreira de assistente técnico (assistentes administrativos, técnicos profissionais, técnicos de informática);

**Assistente Operacional:** a pontuação das habilitações académicas e profissionais do pessoal inserido na carreira de assistente operacional (auxiliares, etc);

a) A escolaridade obrigatória determina-se em função da data de nascimento nos seguintes termos:

<b>Data de nascimento</b>	<b>Escolaridade obrigatória</b>
Até 31 de Dezembro de 1966	4 anos de escolaridade
De 1 de Janeiro de 1967 a 31 de Dezembro de 1980	6 anos de escolaridade
A partir de 1 de Janeiro de 1981	9 anos de escolaridade

b) Só são consideradas habilitações académicas superiores à legalmente exigida, as que se enquadrem nas competências e funções do serviço e obtidas até 30 de Junho do ano a que respeita a avaliação;

**2. Tempo de Serviço – TS:** a pontuação corresponderá ao tempo de serviço na categoria (grau para carreiras de informática)/posição remuneratória reportado a 31 de Dezembro do ano a que diz respeito a avaliação, sendo considerados apenas anos completos;

**3. Qualidade de Trabalho – QT:** a pontuação corresponderá à avaliação do trabalho desempenhado no que diz respeito ao zelo, empenho, cumprimento dos prazos de execução e erros;

**4. Competência comportamental - CC:** consiste na avaliação da correcção demonstrada nas relações funcionais no cumprimento de orientações recebidas ou por iniciativa própria;

**5. Formação Profissional – FP**

Corresponderá ao somatório de horas de formação obtidas no ano em avaliação, desde que relevante para o desempenho das funções;

**6. Funções de Chefia – FC**

Corresponderá ao exercício de cargos dirigentes, de coordenação ou chefia, por carreiras profissionais;

## **7. Avaliação Final AF**

No caso de avaliações anteriores ao ano de 2009, a escala de avaliação será a seguinte:

Excelente	De 4,5 a 5
Muito Bom	De 4 a 4,4
Bom	De 3 a 3,9
Necessita desenvolvimento	De 2 a 2,9
Insuficiente	De 1 a 1,99

### **Diferenciação de desempenhos:**

Nos termos do n.º 4 do art. 113.º da LVCR, as avaliações resultantes da ponderação terão que respeitar as regras relativas à diferenciação de desempenhos (percentagem máxima de 25% para as avaliações finais de desempenho Muito Bom e, de entre estas, 5% do total dos trabalhadores para o reconhecimento de desempenho Excelente).

### **ANEXO:**

Modelo de Ficha de Avaliação Curricular a adoptar na Ponderação Curricular.